



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

**EDITAL 01/2017 – 1º LEILÃO DE BOVINOS DA FAZENDA EXPERIMENTAL
PROFESSOR DR. LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SALES - FELEOS**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo nº 861/2017, fará realizar, no dia 20 de junho de 2017, às 14:00 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 30 (trinta) bovinos, a serem ofertados em 05 (cinco) lotes. Os quais se encontram no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Sales – FELEOS – Unidade II do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. **Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2017**, no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Sales – FELEOS – Unidade II do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, localizada na Rodovia BR 364, km 312, próximo ao Posto 7 Milhas, 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 17:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Manuel Rodriguez Carbalall e Andrisley Joaquim da Silva e Fabrício Eumar de Sousa com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (64) 99997-6501 ou (64) 99989-7537 ou (64) 99979-5559.

2.3. **O Leilão será realizado no dia 20 de junho de 2017, na Unidade I do Centro universitário de Mineiros, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, no Auditório, às 14:00 h.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes:

(a) No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico financeiro e à Regularidade Fiscal, caso o pagamento não seja realizado em 48 (quarenta e oito) horas da arrematação do lote, a saber:

a) Prova de regularidade com a Receita Federal, se pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.6. Sejam servidores do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro, Liomar Alves dos Santos, CPF nº 617.744.131-91, nomeado pela Portaria nº 021, de 15 de maio de 2017, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Responsável Técnica da FELEOS.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à FIMES/FELEOS qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos;

5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada LOTE, constante do Anexo I deste Edital;

5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.

6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado previsto no item 6.1, mediante Boleto Bancário ou depósito.

6.2.1. O Boleto será emitido pelo Setor de Contabilidade, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão do Boleto, Anexo III, emito boleto único para cada arrematante,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da FIMES.

6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação do Boleto ou compensação do depósito, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).

6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.

6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da FELEOS.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se à Diretoria de Administração da FIMES, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.

a) Pagamento do Boleto, conforme subitem 6.2., em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame;

b) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data do pagamento do Boleto Bancário, conforme item 7.4.

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FELEOS, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado De Goiás para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da FIMES www.unifimes.edu.br, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da Direção Geral, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado na SubSecretaria/Protocolo da FIMES, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária de Goiás para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da FIMES, anexo V deste edital.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da FIMES.
- 10.5. A Diretora Geral da FIMES poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.6. A FIMES se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 10.7. É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 10.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Licitação, na sede da FIMES – Unidade I, pelo telefone (64) 3672-5113 ou através do e-mail: liomar@fimes.edu.br ou fernandabittar@fimes.edu.br.

10.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
- c) Anexo III – Autorização de Emissão de Boleto Bancário
- d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
- e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da FIMES para emissão da GTA

Mineiros/GO, 01 de junho de 2017.

Liomar Alves dos Santos
Leiloeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - (Edital 01/2017 – 1º Leilão de Bovinos da
Fazenda Experimental da FIMES)**

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela FIMES, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, e extensão. Neste sentido, os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos, necessitam de uma destinação legal. Atualmente a Fazenda Experimental possui 60 bovinos, os quais são manejados em sistema semiextensivo. Os animais, nesse sistema, sofrem com a redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, em função das condições climáticas adversas próprias do município, apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagem existentes. Além disso, há necessidade de compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, medicamentos e materiais agropecuários diversos. Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais do rebanho existente, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão da FELEOS e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho Aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de leilão de 30 (trinta), a serem ofertados em 05 lotes, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

4. Especificação do bem:

TABELA 1: Relação de Bovinos para o 1º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental da FIMES.

Ordem	Local	Caracterização	Sexo	Brinco	Peso (kg)	Peso (@)	Valor por @	Valor líquido	Valor mínimo de avaliação	Nº do lote	Valor do lote	Descrição do lote
1	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		004 457kg	14,01	R\$ 110,57	R\$ 1.549,09	R\$ 1.409,67	1	R\$ 12.396,22	Vacas em lactação
2	FELEOS	Fêmea +36 meses prenhe	F		010 457kg	14,01	R\$ 110,57	R\$ 1.549,09	R\$ 1.409,67			
3	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		012 437kg	13,4	R\$ 110,57	R\$ 1.481,64	R\$ 1.348,29			
4	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		022 433kg	13,27	R\$ 110,57	R\$ 1.467,26	R\$ 1.335,21			
5	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		025 439kg	13,46	R\$ 110,57	R\$ 1.488,27	R\$ 1.354,33			
6	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		027 429kg	13,15	R\$ 110,57	R\$ 1.454,00	R\$ 1.323,14			
7	FELEOS	Fêmea +36 meses prenhe	F		028 445kg	13,64	R\$ 110,57	R\$ 1.508,17	R\$ 1.372,44			
8	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		029 445kg	13,64	R\$ 110,57	R\$ 1.508,17	R\$ 1.372,44			
9	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		034 477kg	14,62	R\$ 110,57	R\$ 1.616,53	R\$ 1.471,05			
10	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		003 489kg	14,99	R\$ 110,57	R\$ 1.657,44	R\$ 1.508,27	2	R\$ 7.172,10	Vacas secas
11	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		502 477kg	14,62	R\$ 110,57	R\$ 1.616,53	R\$ 1.471,05			
12	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		503 405kg	12,42	R\$ 110,57	R\$ 1.373,28	R\$ 1.249,68			
13	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		504 489kg	14,99	R\$ 110,57	R\$ 1.657,44	R\$ 1.508,27			
14	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		507 465kg	14,26	R\$ 110,57	R\$ 1.576,73	R\$ 1.434,82			
15	FELEOS	Fêmea +12 meses	F		505 428kg	13,12	R\$ 110,57	R\$ 1.450,68	R\$ 1.320,12	3	R\$ 5.418,32	Novilhas e Bezerros
16	FELEOS	Fêmea +12 meses	F		512 347kg	10,64	R\$ 110,57	R\$ 1.176,46	R\$ 1.070,58			
17	FELEOS	Fêmea +12 meses	F		513 355kg	10,88	R\$ 110,57	R\$ 1.203,00	R\$ 1.094,73			
18	FELEOS	Fêmea +12 meses	F		515 344kg	10,54	R\$ 110,57	R\$ 1.165,41	R\$ 1.060,52	4	R\$ 3.716,85	Vacas de corte
19	FELEOS	Fêmea 16 meses	F		044 283kg	8,67	R\$ 110,57	R\$ 958,64	R\$ 872,36			
20	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		511 467kg	14,32	R\$ 110,57	R\$ 1.583,36	R\$ 1.440,86	5	R\$ 4.776,37	Machos
21	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		514 489kg	14,99	R\$ 110,57	R\$ 1.657,44	R\$ 1.508,27			
22	FELEOS	Fêmea +36 meses	F		775 249kg	7,63	R\$ 110,57	R\$ 843,65	R\$ 767,72	TOTAL	R\$ 33.479,87	
23	FELEOS	Macho rufião	M	Não possui	344kg	10,54	R\$ 110,57	R\$ 1.165,41	R\$ 1.060,52			
24	FELEOS	Macho 14 meses	M		049 245kg	7,51	R\$ 110,57	R\$ 830,38	R\$ 755,65			
25	FELEOS	Macho 11 meses	M		041 187kg	5,73	R\$ 110,57	R\$ 633,57	R\$ 576,55			
26	FELEOS	Macho 11 meses	M		042 187kg	5,73	R\$ 110,57	R\$ 633,57	R\$ 576,55			
27	FELEOS	Macho 11 meses	M		047 214kg	6,56	R\$ 110,57	R\$ 725,34	R\$ 660,06			
28	FELEOS	Macho 10 meses	M		050 183kg	5,61	R\$ 110,57	R\$ 620,30	R\$ 564,47			
29	FELEOS	Macho 5 meses	M		518 110kg	3,37	R\$ 110,57	R\$ 372,62	R\$ 339,09			
30	FELEOS	Macho 5 meses	M		516 79kg	2,42	R\$ 110,57	R\$ 267,58	R\$ 243,50			

Valor da @ fonte: FAEG



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Boleto Bancário.

5.1.1. O Boleto será emitido pela Contabilidade da FIMES.

5.1.2. A contabilidade emitirá o Boleto Bancário através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de um único Boleto para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da FIMES na Agência de Defesa Agropecuária (Agrodefesa).

5.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação do Boleto Bancário, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).

5.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.

5.2 O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

6.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.

6.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

6.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

6.4. Quanto à habilitação, caso o valor não seja pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:

e) Prova de regularidade com a Receita Federal, se pessoa jurídica;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

6.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

6.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

6.5.6. Sejam servidores da FIMES, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

6.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à FIMES qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da FELEOS.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se à Diretoria de Administração da FIMES, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

a) Pagamento do Boleto Bancário, conforme subitem 5.1., em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame;

b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Transito de Animal (GTA).

c) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data do pagamento do Boleto Bancário, conforme item 7.4.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FELEOS, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Goiás (Agrodefesa) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

7.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da FIMES (<http://www.unifimes.edu.br>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da Diretora Geral da FIMES, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado na SubSecretaria/Protocolo, localizado na Unidade I da FIMES.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária de Goiás (AGRODEFESA) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Mineiros/GO, 01 de junho de 2016.

Solicitado por: Andrisley Joaquim da Silva

Autorizado por: Juliene Rezende Cunha



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado 1º Leilão de da FELEOS, pelo valor de R\$ _____ (), comprometendo-me a efetuar o pagamento, conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2017

Arrematante



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

Autorizamos a emissão de Boleto Bancário, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no 1º Leilão de Bovinos da FELEOS, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de somente (s), através do 1º Leilão de Bovinos e da FIMES.

Item:

Lote:

Valor: R\$

Arrematado: R\$

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2017.

Liomar Alves dos Santos



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____,
Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do
arremate de semovente (s) no 1º Leilão de Bovinos da FIMES, fica o mesmo autorizado a retirar,
até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido.

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2017.

Liomar Alves dos Santos (Leiloeiro)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO V - Autorização de retirada de cadastro da FIMES para emissão da GTA

Está autorizada, a solicitação da emissão da GTA para transferência de bovinos do cadastrado da FIMES: CNPJ: 01.465.988/0001-27, para estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do "1º Leilão de Bovinos da FIMES.

LOTE:

CATEGORIA:

TOMBO:

IDADE:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Mineiros/GO, ____ de _____ de 2017.

Ita de Fátima Dias Silva

Diretora Geral da FIMES